

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME  
CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**RESOLUÇÃO Nº 180, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2004.  
DOU 15/12/2004**

Estabelece competência a servidores do CNAS.

O Plenário do Conselho Nacional de Assistência Social em reunião ordinária realizada nos dias 6, 7 e 8 de dezembro de 2004, no uso da competência que lhe confere o artigo 18, incisos II e IV, da Lei 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS apresenta as seguintes considerações e designação de competências.

CONSIDERANDO as medidas aprovadas pelo Plenário do CNAS, referentes a agilização de análise de processos;

CONSIDERANDO a contratação de pessoal para apoiar o Serviço de Registro e Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social na emissão de Notas Técnicas;

CONSIDERANDO a perspectiva de aumento no volume de trabalho da Coordenação de Normas

**DECIDE:**

**Art. 1º** Durante seis meses as competências a que se referem o artigo 6º do Manual de Procedimentos, aprovado pela Resolução n.º 02, de 22/01/2002, alterado pela Resolução 144/2004, serão estendidas aos seguintes técnicos:

Abelardo Nunes da Silva Filho - Matrícula 420.165

Célyo Rodrigues Nunes – Matrícula 1.347.299

Maria Antônia Pereira Valente – Matrícula 0751.273

Soraya Alves de Castro Matrícula 759.770

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Márcia Maria Biondi Pinheiro  
Presidente do Conselho